



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Prefeitura de **TUCUMÃ**
GENTE QUE CUIDA DA GENTE
421200234

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025



PROJETO DE LEI Nº 010/2024

TUCUMÃ (PA) 29 DE OUTUBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tucumã, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

Faço saber que à Câmara Municipal de TUCUMÃ, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de TUCUMÃ**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de **2025**, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **250.232.757,35 (duzentos e cinquenta milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** e fixa a Despesa em igual valor:

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:



	R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	<u>250.232.757,35</u>
1.1. RECEITAS CORRENTES	<u>231.200.557,35</u>
Impostos, taxas e de Contribuições de melhorias	28.665.000,00
Contribuições	7.720.000,00
Receita Patrimonial	18.191.300,00
Receita de serviços	50.000,00
Transferências Correntes	175.842.257,35
Outras Receitas Correntes	732.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	<u>26.140.200,00</u>
1.2. RECEITA CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	<u>6.100.000,00</u>
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	<u>-13.208.000,00</u>
Dedução para Formação do FUNDEB	-13.208.000,00

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01 - Legislativa	6.050.500,00
04 - Administração	11.021.507,35
08 - Assistência Social	12.504.750,00
09 - Previdência Social	9.430.000,00
10 - Saúde	47.901.850,00
12 - Educação	92.698.800,00
13 - Cultura	4.899.000,00
14 - Direito a Cidadania	250.000,00
15 - Urbanismo	24.429.050,00
16 - Habitação	2.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 22.981.088/0001-02



17 - Saneamento	3.000.000,00
18 - Gestão Ambiental	7.886.600,00
20 - Agricultura	4.651.000,00
27 - Desporto e Lazer	5.342.000,00
28 - Encargos Especiais	2.897.700,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
99 - Reserva Orçamentária RPPS	14.570.000,00

TOTAL **250.232.757,35**

II DESPESA POR ORGÃOS

PODER LEGISLATIVO

6.050.500,00

Câmara Municipal

6.050.500,00

PODER EXECUTIVO

244.182.257,35

Prefeitura Municipal de Tucumã

54.700.257,35

Fundo Municipal de Educação - SEMEC

20.770.600,00

Fundo Municipal de Saúde - SMS

47.901.850,00

Fundo Municipal de Assistência Social

10.224.350,00

Instituto de Previdência do Município de Tucumã

24.000.000,00

Fundo Mun dos direitos da criança e do Adolescente

2.530.400,00

Fundeb

74.068.200,00

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

2.100.000,00

Fundo Mun de Meio Ambiente, Turismo e Industria

7.886.600,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

1-DESPESAS CORRENTES

179.707.057,35

Pessoal e Encargos Sociais

101.245.450,00

Juros e encargos da Dívida

110.000,00

Outras Despesas Correntes

78.351.607,35

2 - Despesas de Capital

55.355.700,00

Investimentos

52.981.700,00

Amortização da Dívida

2.374.000,00

Reserva de contingência

15.170.000,00

TOTAL

250.232.757,32



Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face às Implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o Exercício de **2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Prefeitura de **TUCUMÃ**
GENTE QUE CUIDA DA GENTE
2013/2016

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em vinte e nove de outubro de dois mil e vinte quatro.



Celso Lopes Cardoso
Prefeito Municipal